



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.129 / 2012

AUTÓGRAFO Nº 024/2012

PROJETO DE LEI Nº 026/2012

DATA 01 / 05 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 026/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO LOVATTI JUNIOR QUE "TORNA OBRIGATÓRIO O ENVIO DE LEIS SANCIONADAS OU PROMULGADAS ÀS FAMÍLIAS DOS CIDADÃOS QUE FORAM HOMENAGEADOS PELO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES"

APROVA:

Art. 1º. - As Leis Municipais que homenageiam cidadãos ilustres no Município de Marechal Floriano, ao serem sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo ou promulgados pelo Chefe do Poder Legislativo, deverão ser encaminhadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal para a família do cidadão, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A homenagem a que trata o caput deste artigo, refere-se à denominação de nomes de ruas, praças, imóveis públicos, instituições públicas e outros setores públicos de nosso Município.

Art. 2º. - O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

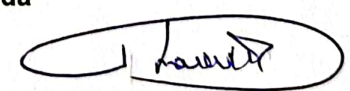
Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de abril de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi

Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior

Secretário

Projeto de Lei Nº 026/2012 - Autor: Vereador Paulo Lovatti Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250